

vez aprovado por ambos os poderes públicos locais, os trajetos, os horários, e os preços respectivo;

j) que a concessionária durante todo o prazo da concessão será isenta de qualquer imposto municipal que pudessem atingir em virtude da realização do serviço concedido;

k) - que o prazo da concessão será em 10 anos a começar da data do assentura do respectivo contrato;

l) - havendo real necessidade do aumento de veículo, dilatação dos horários de início e término do serviço, ou abreviação dos intervalos de partida de ponto, a Prefeitura poderá regulá-los; bem como ainda no caso do Poder Público entender de ser necessária a abertura de uma nova linha, com novo trajeto, poderá solicitá-lo da concessionária que, não tendo esta interesse manifesto dentro de 90 dias deixará o Executivo autorizado a dar essa nova concessão em concorrência pública.

m) - que qualquer infração contratual decorrido de culpa ou dolo submeterá a parte infratora a multa de Cr\$ 200.000,00 a Cr\$ 400.000,00;

n) - que com aprovação da Prefeitura e Câmara Municipal poderá a concessionária transferir a concessão a terceiro, moral e economicamente idôneo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões 23 de dezembro de 1958.

LEI Nº 349

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar como abaixo se dispõe.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Crp... 2.801.127,30, suplementar às seguintes verbas de orçamentarias:-

8.00.0 - Pessoal Fixo	Cr\$	Cr\$
item II	3.000,00	
item III	<u>3.000,00</u>	6.000,00
8.00.4 - Despesas Diversas		40.000,00
8.02.4 - Despesas Diversas		80.000,00
8.07.0 - Pessoal Fixo		
item I	6.045,00	
item II	6.433,00	
item III	5.850,00	
item IV	4.500,00	
item V	<u>4.140,00</u>	26.970,00

(segue)

8.09.0 - Pessoal Fixo

item I	6.120,00
item II	6.555,00
item III	6.210,00
item IV	4.905,00
item V	4.455,00
item VI	11.745,00
item VII	6.283,50
item VIII	2.403,30
item IX	3.099,00
item X	7.440,00
item XI	3.600,00
item XII	<u>3.330,00</u>

66.145,80

8.09.1 - Pessoal Variável

60.000,00

8.09.2 - Material Permanente

45.000,00

8.09.3 - Material de Consumo

100.000,00

8.09.4 - Despesas Diversas

item I	1.000,00
item II	50.000,00
item IV	<u>13.500,00</u>

64.500,00

8.13.0 - Pessoal Fixo

item I	6.255,00
item II	5.985,00
item IV	4.770,00
item V	2.415,00
item VI	<u>3.680,00</u>

23.105,20

8.89.0 - Pessoal Fixo

3.330,00

8.89.1 - Pessoal Variável

26.090,00

8.89.2 - Material Permanente

70.000,00

8.89.0 - Pessoal Fixo

3.330,00

8.89.0 - Pessoal Fixo

3.466,00

8.89.1 - Pessoal Variável

3.380,00

8.85.1 - Pessoal Variável

135.000,00

8.85.2 - Material Permanente

50.000,00

8.85.3 - Material de Consumo

50.000,00

8.63.0 - Pessoal Fixo

item I	6.120,00
	(segue)

item II	4.770,00	
item III	3.870,00	
item IV	3.600,00	
item V	3.465,00	
item VI	<u>19.688,30</u>	32.513,30M
item		
8.63.1 - Pessoal Variável		73.000,00
8.63.3 - Material de Consumo		
item b		50.000,00
8.63.4 - Despesas Diversas		
item III		10.000,00
8.81.1 - Pessoal Variável		40.000,00
8.81.3 - Material de Consumo		250.000,00
8.82.1 - Pessoal Variável		4.300,00
8.81.1 - Pessoal Variável		89.000,00
8.81.2 - Material Permanente		80.000,00
8.81.3 - Material de Consumo		150.000,00
8.82.0 - Pessoal Fixo		3.198,00
8.82.1 - Pessoal Variável		145.000,00
8.82.2 - Material Permanente		60.000,00
8.82.3 - Material de Consumo		50.000,00
8.89.3 - Material de Consumo		30.000,00
8.81.0 - Pessoal Fixo		
item I	4.770,00	
item II	<u>8.250,00</u>	13.020,00
8.81.1 - Pessoal Variável		113.000,00
8.81.3 - Material de Consumo		500.000,00
8.33.3 - Material de Consumo		20.000,00
8.33.4 - Despesas Diversas		
item I		35.000,00
8.24.1 - Pessoal Variável		36.525,00
8.29.4 - Despesas Diversas		
item II		20.000,00
8.98.4 - Despesas Diversas		
item II		12.000,00
8.90.0 - Pessoal Fixo		
item I	6.030,00	
	(segue)	

item II	5.850,00	
item II	5.670,00	
item IV	4.500,00	
item V	3.330,00	
item VI	3.600,00	
item VII	3.600,00	
item VIII	3.600,00	
item IX	3.600,00	
item X	3.600,00	
item XI	3.600,00	
item XII	3.600,00	
item XIII	3.600,00	
item XIV	3.600,00	
item XV	3.600,00	
item XVI	3.150,00	
item XVII	3.000,00	
item XVIII	3.000,00	
item XIX	<u>7.725,00</u>	78.255,00
8.99.4 - Despesas Diversas		50.000,00
Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:-		
8.09.4 - Despesas Diversas		
item VII		40.000,00
8.89.3 - Material de Consumo		10.000,00
8.63.2 - Material Permanente		
item I	100.000,00	
item II	500.000,00	
item III	<u>100.000,00</u>	700.000,00
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:		
a) de que trata o artigo anterior		750.000,00
b) por conta do excesso de arrecadação		2.051.127,30
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 31 de dezembro de 1958.		

(segue)